



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Administração

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10/2023/PROAD/UFTM

Uberaba, 25 de maio de 2023.

Aos Servidores em exercício na Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Adesão da PROAD ao PGDUFTM

Senhores Servidores,

1. Informo que em 24 de maio de 2023 foi publicada a Portaria Reitoria/UFTM nº 158/2023, com vigência a partir do dia 1º de junho de 2023, que autorizou a adesão da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) ao Programa de Gestão e Desempenho da UFTM, na modalidade teletrabalho, conforme Formulário de Adesão, no qual foi solicitado o regime integral e/ou parcial de execução do teletrabalho, no total de 77 (setenta e sete) vagas, assim distribuídas:

SETOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO PROAD	1
SECRETÁRIA DA PROAD	1
ASSESSORIA DA PROAD	1
SEÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	1
DOF	
DIRETORIA	1
DIGEOR	2
DICONT	6
DIFIN	5
DIOR	5
DICONV	2
DSP	
DIRETORIA	1
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	4
DIVISÃO DE COMPRAS	7
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	5
DSL	

DIRETORIA	1
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	3
SETOR DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL	4
GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	3
SETOR DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E ÁUDIO VISUAL	12
SEÇÃO DE TRANSPORTE	2
DLC	
DIRETORIA	1
DILIC	5
DICON	4

2. Considerando não haver limitação do número de vagas em relação ao número de servidores em exercício na PROAD, os interessados em participar do PGDUFTM deverão manifestar-se formalmente, a partir do dia 1º de junho de 2023, observando-se os seguintes procedimentos:

a) abertura de processo no SEI pelo servidor, Pessoal: Jornada de Trabalho, instruído com os seguintes documentos:

- Despacho SEI do servidor encaminhando o requerimento de adesão ao PGDUFTM para análise e manifestação da chefia imediata; e
- PRORH – Requerimento Adesão ao PGDUFTM – Servidor, disponível no SEI.

b) manifestação da chefia imediata de concordância ou não (o indeferimento deverá ser devidamente fundamentado) no prazo de 15 (quinze) dias, por meio do formulário SEI PRORH – Manifestação da Chefia PGDUFTM;

c) no caso de indeferimento inicial, a chefia imediata deverá devolver o processo ao servidor requerente para apresentação, caso queira, de pedido de reconsideração e recurso, no máximo, por 2 (duas) instâncias administrativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência das decisões, da seguinte forma:

- pedido de reconsideração à chefia imediata, que terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação, contados do recebimento do pedido;
- no caso de indeferimento do pedido de reconsideração, recurso em primeira instância à Pró-Reitora de Administração, que terá 15 (quinze) dias para manifestação, contados do recebimento do recurso; e
- no caso de indeferimento do recurso de primeira instância pela Pró-Reitora de Administração, recurso em segunda instância ao Reitor, cuja deliberação é de caráter definivo.

d) no caso de deferimento, seja inicial ou reforma da decisão em

pedido de reconsideração ou recursos, preenchimento, pelo servidor do formulário SEI PRORH - Termo Ciência e Responsabilidade PGDUFTM no processo e enviar para a chefia imediata;

e) elaboração e assinatura do Plano de Trabalho do servidor por ele e pela chefia imediata no Sistema Integrado UFTMNet > Recursos Humanos > Programa de Gestão > Planos de Trabalho;

f) encaminhamento do processo SEI pela chefia imediata à PRORH, mediante despacho informando que o Plano de Trabalho foi devidamente registrado no Sistema Integrado UFTMNet; e

g) verificação, pela PRORH, da situação do servidor no que se refere à banco de horas, jornada de trabalho, demais pendências, se houver, e informação da data de início do teletrabalho via processo SEI.

3. Neste contexto, cabe destacar as seguintes orientações, em relação à adesão ao PGDUFTM:

a) embora a adesão da PROAD ao PGDUFTM tenha sido em regime integral/parcial, o servidor poderá solicitar em regime parcial ou poderá permanecer realizando suas atividades na modalidade presencial, pois a adesão ao PGDUFTM é facultava;

b) o Plano de Trabalho só poderá ser implementado após participação do servidor e chefia imediata em programa de treinamento, que será elaborado, disponibilizado e divulgado pela PRORH;

c) os participantes do teletrabalho poderão ser convocados para comparecimento presencial no prazo mínimo de 7 (sete) dias, salvo nos casos de urgência justificada pela chefia imediata e aprovados por esta Pró-Reitoria;

d) os servidores ocupantes de Função Gratificada - FG ou Cargo de Direção - CD que participarem do PGDUFTM, poderão ser convocados para trabalho presencial, a qualquer momento, seja por necessidade de serviço ou por determinação da chefia imediata ou mediata, sem prejuízo da jornada de trabalho a que se encontram sujeitos; e

e) a participação no PGDUFTM não constitui direito adquirido do participante, podendo ser revogada ou encerrada a qualquer tempo.

4. Ademais, recomendamos a leitura dos seguintes atos normativos, que fundamentam o PGDUFTM:

a) Decreto nº 11.072, de 11 de maio de 2022;

b) Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 16, de 12 de maio de 2023;

c) Portaria Reitoria/UFTM nº 141, de 14 de dezembro de 2022 (alterada pela Portaria Reitoria/UFTM nº 152/2023); e

d) Portaria Reitoria/UFTM nº 152, de 17 de fevereiro de 2023.

5. Por fim, informo que demais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Grupo de Trabalho Setorial da PROAD, constituído para fins de implementação e adesão ao PGDUFTM, coordenado pela servidora Bruna Pereira de Oliveira, ramal 6079.

Atenciosamente,

THIAGO DA SILVA OLIVEIRA
Pró-Reitor de Administração Substituto



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA OLIVEIRA**, **Pró-Reitor de Administração Substituto**, em 29/05/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 87, de 17 de agosto de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004483** e o código CRC **B95F0B6C**.

Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180
Telefone: (34) 3700-6028 E-mail: proad@ufm.edu.br

Referência: Processo nº 23085.005557/2023-44

SEI nº 1004483